



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

LEI Nº 1.307, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2025, SENDO INCLUÍDOS E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.275/2024 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.284/2024, para contemplar a atividade “**2.042** Manutenção e Investimentos das Atividades da Merenda Escolar” e “**2.046** Manutenção e Investimentos das Atividades da Merenda Escolar da EMEI” com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 MDE Ensino Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0112 Ensino Fundamental
2.042 Manutenção e Investimentos das Atividades da
Proj./Ativ. Merenda Escolar
Elemento: **3.3.90.37.00.00.00.00.0000 Locação de mão-de-obra R\$ 8.000,00**

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 02 MDE Ensino Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0113 Educação Infantil de zero a três anos
2.046 Manutenção e Investimentos das Atividades da
Proj./Ativ. Merenda Escolar da EMEI
Elemento: **3.3.90.37.00.00.00.00.0000 Locação de mão-de-obra R\$ 8.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

- a) pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, do recurso 1500, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

março de 1964, conforme prevê o Art. 43, inciso III da Lei 4.320/64 e Art. 3º, inciso I, da LOA nº. 1.284/2024.

Órgão:	05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade:	01 MDE Ensino Fundamental	
Função:	12 Educação	
Subfunção:	306 Alimentação e Nutrição	
Programa:	0112 Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	2.042 Manutenção e Investimentos das Atividades da Merenda Escolar	
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material de Consumo	R\$ 16.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.